LEI Nº 374, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NA U.I.E.A.

O Vereador **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA,** Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara, promulgou a seguinte lei:

Art.1º–Fica o Exmo.Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar uma professora e coloca-la à disposição da direção da União Independente dos Estudantes Anapolinos, para ministrar aulas no curso de alfabetização de adultos da referida entidade.

Art.2º–Para fazer face às despesas desta lei, o Exmo.Sr. Prefeito usará dos recursos disponíveis de acordo com as normas fazendárias.

Art.3º- O efeito desta lei contar-se-à a partir de março deste ano de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1962.

ASSº JOÃO FURTADO DE MENDONÇA
PRESIDENTE

VISTO: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA
PRESIDENTE

EDWIGES SOARES
1º SECRETÁRIO

Confere com o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1962.

TEREZINHA L.K. OLIVEIRA
ESCRITURÁRIA